



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

DECRETO Nº 044/18, DE 02/05/2018.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
EMPRESA, TEMPORARIAMENTE DE
PARTICIPAR EM PROCESSO
LICITATÓRIO, COMO FORNECEDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87, incisos III, e ainda com a alínea f do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, republicada; tudo combinado com o que dispõe a Cláusula 11.2 do Processo Licitatório nº 44/2018, Tomada de Preços nº 06/2018, e demais procedimentos administrativos pertinentes, e

Considerando, a convocação da empresa Construtora Fiel Eireli ME, CNPJ 17.497.061/0001-09 pelo Município de São João do Oeste para assinatura do contrato 46/2018, conforme Ofício 03/2018 e publicação no Diário Oficial dos Municípios, edição 2509, página 7498, do dia 24/04/2018, a empresa supracitada não compareceu para assinatura do contrato, desta forma, deixou transcorrer o prazo legal para assinatura do contrato, desta feita, encontra-se desclassificada e devidamente notificada da decisão.

Considerando as disposições da lei 8666/93 e especialmente a regra estabelecida no art. 87.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por dois anos contado da publicação desse decreto, o direito da empresa CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME de licitar e contratar com o Município de São João do Oeste/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, em 02 de maio de 2018.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal